



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.sabentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 2.839, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.721 de 10 de Dezembro de 2.014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

07 – SERV. ESTRADA RODAGEM	01 – SERM E Oficinas		
180 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	26.000,00
08 – SERV. MUNICIPAIS	01 – Setor Serviços Urbanos		
190 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
TOTAL GERAL		R\$	46.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente.

07 – SERV. ESTRADA RODAGEM	01 – SERM E Oficinas		
179 – 33.90.36.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	20.000,00
181 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00
08 – SERV. MUNICIPAIS	01 – Setor Serviços Urbanos		
188 – 33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	5.000,00
190 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
TOTAL GERAL		R\$	46.000,00

Art. 3º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura às anulações previstas no Artigo Anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 28 de Agosto de 2.015.

Ildefonso Mendes Neto
Prefeito Municipal

Gilson Luiz de Oliveira Santos
Secretário de Obras

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

Gilberto Donizeti de Souza
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos